

EDITAL
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 01/2025
(DISPENSA ELETRÔNICA)

A **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.258.637/0001-24, estabelecida na Rua Jessé Fontes, nº 197, Centro, Estância/SE, CEP: 49.200-00, através da Comissão de Compras, torna público que realizará a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, na forma de Dispensa Eletrônica do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, fundamentada no que preleciona o no art. 58 da Portaria Conjunta nº 33 MGI/MF/CGU de 30 de agosto de 2023, na **Lei 14.133/2021** e no **Termo de Convênio nº 961682/2024** celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Saúde, e as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Cotação Prévia de Preços será realizada através do site www.licitanet.com.br, na data e horários indicados a seguir:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às **09h00min** (horário de Brasília) do dia **30/01/2025**;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às **09h00min** (horário de Brasília) do dia **30/01/2025**;

ENCERRAMENTO DA DISPUTA: Às **15h00min** (horário de Brasília) do dia **30/01/2025**.

1.2. TEMPO DA DISPUTA: a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, conforme apregoa o Decreto nº 10.024 de 2019.

1.3. O Edital estará disponível também no site <https://amparodemaria.com.br/> → **MENU** → **INSTITUCIONAL** → **LICITAÇÕES** → **COTAÇÃO ELETRONICA**.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Cotação Prévia de Preços tem por objeto **a aquisição de 01 (um) Esfigmomanômetro Infantil, 3 (três) Aparelhos de Anestesia, 2 (dois) Monitores Multiparâmetros para Centro Cirúrgico, 2 (duas) Mesas de Mayo, 4 (quatro) Foco Cirúrgico de Solo Móvel e 1 (um) Oftalmoscópio pela Associação Beneficência Amparo de Maria - ABAM**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência - ANEXO I, que integra este Edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes do objeto desta Cotação correrão à conta do Convênio nº 961682/2024 celebrado com a União por intermédio do Ministério da Saúde.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Para participar da Cotação Prévia de Preços, o interessado deverá estar credenciado no sistema “**DISPENSA ELETRÔNICA**” através do site <https://www.licitanet.com.br>;
- 4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do credenciado ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Cotação Prévia de Preços na forma de Dispensa Eletrônica;
- 4.4.** O licitante será exclusivamente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou entidade promotora da Cotação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da Cotação que atenderem TODAS as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados no sistema <https://www.licitanet.com.br>;
- 5.2.** As participantes deverão utilizar o certificado digital para acessar ao Sistema;
- 5.3.** Estarão **impedidos** de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Pessoa Física;
 - b) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - c) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Associação Beneficência Amparo de Maria – ABAM;
 - d) Empresas suspensas de licitar e contratar com a Associação Beneficência Amparo de Maria – ABAM;
 - e) Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
 - f) Tenham funcionário ou membro da Associação Beneficência Amparo de Maria – ABAM, mesmo subcontratada, como dirigente ou membros de sua administração;
 - g) Sociedades integrantes do mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - h) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto da Cotação Prévia de Preços em epígrafe;
 - i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
 - j) Pessoas jurídicas que estejam inscritas no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe;
 - k) Empresas que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionada pelo Conselho Nacional de Justiça;
 - l) Empresas que estejam suspensas de contratar com o Estado de Sergipe.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os interessados encaminharão/anexarão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, o registro do(s) produto(s) junto a ANVISA e nome/marca/fabricante, modelo/referência, até a data e o horário estabelecidos para

abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. A documentação **preferencialmente** deverá ser apresentada, sob a forma de autenticação digital, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.2. O envio da proposta, **Anexo II**, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá aos interessados acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Cotação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os interessados deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. Os interessados deverão elaborar as suas propostas com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta Cotação.

7.2. Até a abertura da sessão, os interessados poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. Os interessados deverão enviar suas propostas, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

7.3.2. Conter descrição clara e detalhada do produto/equipamento ofertado, indicando **nome, marca/fabricante, modelo/referência**, bem como outros elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso e a aplicação), e os produtos deverão ter certificação dos órgãos de qualidade e/ou de outros órgãos **de fiscalização competentes, quando couber**;

7.4. Registro do produto junto a ANVISA. No caso de o registro estar vencido, o licitante deverá apresentar a publicação do registro vencido acompanhado da petição solicitando a revalidação, devidamente protocolada pela ANVISA dentro do prazo legal, conforme resolução 23 da ANVISA de 15/03/2000.

7.4.1. Em caso de o item ser isento de registro deverá a empresa apresentar a competente isenção junto com a proposta.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7.1. As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem;

7.8. Os interessados, ao enviarem suas propostas, deverão preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema:

7.9. **Além das declarações assinaladas no sistema, deverá ser confeccionada e enviada juntamente com a proposta de preços e com os documentos de habilitação, a Declaração Unificada, conforme modelo Anexo III deste Edital.**

7.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a participante às sanções previstas no **item 19** deste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E REFORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da Cotação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. A Comissão de Compras verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

8.8. Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

8.11. Será adotado para o envio de lances na Cotação o modo de disputa “aberto”, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. O recebimento das propostas será às **09h00min** e a etapa de lances terá início às **09h00min** e se encerrará às **15h00min** do dia **30 de janeiro de 2025**.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Cotação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a uma hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Se houver empate, o sistema eletrônico realizará sorteio dentre as propostas ou os lances empatados.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.21. A negociação será realizada por meio do sistema, o qual terá o **prazo de 10 (dez) minutos para aceitação**, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

8.22. Após a negociação do preço, a Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.23. A Comissão, quando necessário, convocará o participante no chat para assumir o 2º ou demais colocados, ou negociar redução de valor, ele terá o tempo de **10 (dez) minutos** para responder no chat.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da Cotação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria participante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. A Comissão poderá convocar a participante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Comissão, destacam-se os que contenham as características do objeto/equipamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Comissão, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6.1. A Comissão convocará **no chat** o próximo classificado, o qual deverá responder no prazo máximo de **10 (dez) minutos**, quanto a sua aceitação.

9.7. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. A Comissão poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao participante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que a Comissão não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão verificará a habilitação da participante, observado o disposto neste Edital.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará a participante e a inabilitará por falta de condição de participação.

10.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2. No caso de sociedade empresarial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ);

10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS);

10.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.2.5. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (inclusive INSS) mediante a apresentação da C.N.D. – Certidão Negativa de Débito ou C.P.D.E.N. Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, ou equivalente em vigor;

10.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), por meio da apresentação da C.R.F. – Certificado de Regularidade do F.G.T.S;

10.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.2.8. Caso a participante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto da Cotação, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

10.4. Qualificação Técnica:

10.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Cotação (art. 67 da Lei nº. 14.133/21).

10.4.2. A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante à apresentação de **atestado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste que participante;

10.4.3. Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do fornecedor-distribuidor;

10.4.5. Ressalte-se ainda que os produtos que forem classificados deverão possuir Registro na ANVISA;

10.4.6. Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, em vigor, conforme for o caso;

10.4.7. Declaração Unificada (**Anexo III**);

10.4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a participante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.4.9. Em se tratando de instrumento de procuração o mesmo deverá ser reconhecido em cartório, que habilite o seu representante em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

10.4.10. A situação do fornecedor selecionado (vencedor) será consultada nos seguintes cadastros/sites:

a) <http://www.portaltransparencia.gov.br>;

b) www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

c) <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Proposta final da vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a qual deverá estar adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, a contar da solicitação da Comissão no sistema eletrônico;

11.2. As propostas que contenham a descrição dos itens, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, registrar exclusivamente no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, **em até 10 (dez) minutos**, quando lhe será concedido o prazo de **02 (dois) dias** para apresentar os memoriais dos recursos.

12.2. Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos participantes, ficarão os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo **02 (dois) dias**, contado a partir do término do prazo dorecorrente.

12.3. Não serão recebidos recursos imotivados, irregulares, intempestivos ou insubsistentes.

12.4. A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e

a adjudicação do objeto da Cotação ao vencedor.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.7. Os memoriais dos recursos e das contrarrazões **deverão ser encaminhadas para** www.licitanet.com.br, ou dirigidos fisicamente a Comissão de Compras no endereço Rua Jessé Fontes, nº 197, Bairro Centro, Estância/SE, CEP: 49.200-000 – Associação Beneficência Amparo de Maria - ABAM, de Segunda-feira à Sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h:00min e das 14h:00min às 16h:30min.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento;

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada pela participante, sendo de sua responsabilidade manter seus dados atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da Cotação será adjudicado ao vencedor, por ato da Comissão de Compras, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Presidente da ABAM, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da ABAM homologará a Cotação Prévia de Preços.

15. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.1. Após a assinatura do Contratado, o qual só será realizado após a homologação da Cotação, será emitida Autorização de Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

16.1. DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO:

- a) O equipamento deverá ser entregue em embalagem resistente que proporcione integridade do produto até o seu uso;
- b) A entrega deverá ser no Almoxarifado da **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA** situada na Rua Jessé Fontes, nº 197, Bairro Centro, Estância/SE, CEP: 49.200-000, de Segunda-feira à Sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h:00 e das 14h:00min às 16h:30min.

16.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

- a) Após a emissão da Autorização de Fornecimento, a CONTRATANTE deverá entrar em contato com a CONTRATADA;
- b) No processo de entrega e instalação do equipamento deverá constar o contato (telefone/e-mail) do responsável da CONTRATADA por realizar o recebimento e a

instalação, e o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do(s) equipamento(s) e proteção ao meio-ambiente;

- c) As caixas contendo os equipamentos deverão ser abertas por representante da CONTRATADA, juntamente com representante da CONTRATANTE;
- d) A Licitante deverá encaminhar, quando da entrega do(s) equipamento(s), os manuais de operação, em formato impresso e digital, devendo o manual de operação ser obrigatoriamente em português;
- e) A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FEITA PELO FORNECEDOR VENCEDOR, COM AGENDAMENTO PRÉVIO ENTRE AS PARTES, E EM LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL POSTERIOR AO PROCESSO DE AQUISIÇÃO, MEDIANTE O ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE ENGENHARIA DO HOSPITAL, BENEFICIÁRIO DESTA AQUISIÇÃO. A INSTALAÇÃO COMPREENDE, QUANDO APLICÁVEL: A MOVIMENTAÇÃO VERTICAL E/OU HORIZONTAL DO(S) EQUIPAMENTO(S) ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO, A MONTAGEM DO(S) EQUIPAMENTO(S), A REALIZAÇÃO DE TESTES OPERACIONAIS, A CONFIGURAÇÃO DE PRESETS, E OS AJUSTES QUE COLOQUEM O(S) EQUIPAMENTO(S) EM PLENO FUNCIONAMENTO, ALÉM DE TREINAMENTO OPERACIONAL E TREINAMENTO TÉCNICO PARA OS PROFISSIONAIS DA CONTRATANTE;
- f) Sobre os Treinamentos:
 - i O Treinamento Operacional, para os usuários do Corpo Clínico e equipe de Engenharia da CONTRATANTE, deverá ter como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets, montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas etc.;
 - ii O Treinamento Técnico, para equipe de Engenharia da CONTRATANTE, deverá ter como escopo a Manutenção Corretiva e Preventiva do(s) equipamento(s).
- g) Somente deverão ser fornecidos e instalados apenas equipamentos novos, sendo vedado, sob nenhuma circunstância, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;
- h) Todos os equipamentos entregues deverão ser iguais entre si, mesmo modelo, marca e especificação técnica apresentada, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE;
- i) Não serão aceitos equipamentos com qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;
- j) A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus Anexos.
- k) Prazo de Entrega e Instalação:
 - i O equipamento deve ser entregue em no máximo, 90 (noventa) dias corridos, ou 120 (cento e vinte) dias corridos para aqueles com importação comprovada, a contar a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA;
 - ii A CONTRATANTE receberá o(s) equipamento(s) em conjunto com a CONTRATADA e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, emitirá e atestará o **“ANEXO A - TERMO DE RECEBIMENTO”**, sendo este o documento que oficializa a entrega dos equipamentos;

- iii O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela CONTRATADA e CONTRATANTE do conteúdo destes, não caracteriza a entrega do(s) equipamento(s);
- iv Todos os equipamentos devem ser instalados em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar a partir da data de emissão do “**ANEXO A - TERMO DE RECEBIMENTO**”;
- v Ocorrendo atraso na instalação, causado por problema motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá de forma imediata formalizar o fato a CONTRATANTE, que por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo de instalação em até 15 (quinze) dias corridos a contar a partir da data da formalização deste problema pela CONTRATADA;
- vi A CONTRATANTE acompanhará a instalação do(s) equipamento(s) pela CONTRATADA e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, emitirá e atestará o “**ANEXO B - TERMO DE INSTALAÇÃO**”, sendo este o documento que oficializa a instalação do(s) equipamento(s).

16.3. A NOTA FISCAL DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE: A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, A QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E TOTAL, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E MARCA CONFORME EXIGÊNCIA LEGAL. E NO CAMPO OBSERVAÇÃO DA NOTA FISCAL CONSTAR: CONVÊNIO Nº 961682/2024 União/MS.

16.4. A falta das informações na Nota Fiscal será motivo para rejeição e consequente devolução da mesma.

16.5. Em conformidade com a legislação vigente, mediante recibo, o objeto da presente Cotação será recebido:

16.5.1. Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações pretendida;

16.5.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

17.DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

17.1. A Associação compromete-se a:

17.1.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da Autorização de Fornecimento, a ser repassada por endereço eletrônico ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

17.1.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

17.1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

17.1.4. Atestar o efetivo fornecimento dos produtos, assinando a comprovação de entrega;

17.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

17.2. A Adjudicatária compromete-se a:

17.2.1. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do equipamento, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;

17.2.2. O equipamento será entregue de mediante o recebimento de Autorização de Fornecimento, em seu Almoxarifado, situado na Rua Jessé Fontes, nº 197, Bairro Centro, Estância/SE, CEP: 49.200-000 – Associação Beneficência Amparo de Maria - ABAM, de

Segunda-feira à Sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h:00min e das 14h:00min às 16h:30min;

17.2.3. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela Adjudicatária e outros, providenciando sua substituição, quando for o caso, no **prazo de até 05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

17.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA - ABAM**;

17.2.5. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

17.2.6. É de total responsabilidade da Adjudicatária, informar a **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA - ABAM** qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;

17.2.7. Fornecer junto com o(s) equipamento(s), nota(s) fiscal(is) com as certidões devidamente atualizadas e demais documentos necessários a efetivação do pagamento;

17.2.8. Manter as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis por meio de crédito em conta corrente indicada pela Adjudicatária, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, observadas as disposições do Termo de Referência;

18.2. As referidas notas fiscais deverão ser acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Autorização de fornecimento, devidamente atestada pelo (a) pelo responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Municipal, Trabalhista, Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.5 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo da Cotação Prévia de Preços.

18.6 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Dispensa e da Autorização de Fornecimento, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

18.7. A NOTA FISCAL DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE: A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, A QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E TOTAL, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E MARCA CONFORME EXIGÊNCIA LEGAL. E NO CAMPO OBSERVAÇÃO DA NOTA FISCAL CONSTAR: CONVÊNIO Nº 961682/2024 União/MS.

18.7.1. A falta das informações na Nota Fiscal será motivo para rejeição e consequente devolução da mesma.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Aquele que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar em decorrência do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro

do prazo de validade de sua proposta, não realizar o fornecimento, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA - ABAM** pelo infrator, garantido o direito à ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de Cotação Prévia de Preços, de contratar com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA - ABAM** por período não superior a 02 (dois) anos e, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA - ABAM** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19.3. As penalidades impostas a participante/adjudicatária serão publicadas no site da **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA - ABAM** e no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até **02 (dois) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail comissao Decompras@hram.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Jessé Fontes, nº 197, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49.200-000, de Segunda-feira à Sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h:00min e das 14h:00min às 16h:30min.

20.3. Caberá a Comissão, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da Cotação.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados a Comissão de Compras, até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo de Cotação.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A presente Cotação não importa necessariamente em aquisição, podendo a **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA - ABAM** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de seu interesse, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e

fundamentado, disponibilizado no site deste Hospital para conhecimento dos interessados na Cotação. A **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA - ABAM** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das cotações ou para sua abertura.

21.2. A Adjudicatária é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da mesma que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. É facultado a Comissão, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da Cotação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. As Adjudicatárias intimadas para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Compras, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da empresa, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua cotação.

21.6. As normas que disciplinam esta Cotação de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as Adjudicatárias, desde que não comprometam o interesse da **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA - ABAM**, a finalidade e a segurança da Cotação de Preços.

21.7. As decisões referentes a este Edital serão publicadas nos sites www.amparodemaria.com.br e www.licitanet.com.br.

21.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Compras.

21.9. A participação da empresa nesta Cotação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do município de Estância, Estado de Sergipe, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Estância/SE, 21 de janeiro de 2025.

Thatiana Santos Ferreira
PREGOEIRA
Presidente da Comissão de Compras

Nivaldo Batista de Jesus Júnior
Secretário da Comissão de Compras

Daniel Soares Oliveira
Integrante da Comissão de Compras

Graziela Lopes Santos
Integrante da Comissão de Compras

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETIVO: Contratação de empresa para a aquisição de de 01 (um) Esfigmomanômetro Infantil, 3 (três) Aparelhos de Anestesia, 2 (dois) Monitores Multiparâmetros para Centro Cirúrgico, 2 (duas) Mesas de Mayo, 4 (quatro) Foco Cirúrgico de Solo Móvel e 1 (um) Oftalmoscópio pela Associação Beneficência Amparo de Maria - ABAM, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.				
B	JUSTIFICATIVA: Em face ao Convênio nº 961682/2024 firmado com a União, por intermédio do Ministério da Saúde, decorre de Emenda Parlamentar Federal e tem por objeto a “aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde”, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme detalhado no Plano de Trabalho.				
C	FORNECIMENTO: O fornecimento dar-se-á mediante expedição de autorização e estrita observância às especificações detalhadas na alínea “e” deste Termo de Referência.				
D	FONTES DE RECURSOS: Convênio nº 961682/2024 – União/Ministério da Saúde				
E	ESPECIFICAÇÕES:				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Monitor Multiparamétrico - Monitor Multiparamétrico para uso na monitorização de parâmetros vitais de pacientes neonatais de baixo peso até adultos com obesidade mórbida, sem a necessidade da troca de partes internas do equipamento, e com sistema modular para parâmetros vitais avançados; - Possuir “Módulos de Parâmetros Vitais” com conexão tipo <i>plug and play</i>, ou seja, que conectem ao equipamento sem precisar de cabos e sem a necessidade de atualização/modificação de peças, partes e/ou softwares, e que além disto quando conectados diretamente ao equipamento formem, Monitor Multiparamétrico e “Módulos de Parâmetros Vitais”, um elemento único; - Possuir, integrado ao equipamento ou em “Módulo de Parâmetros Vitais” único, no mínimo a monitorização dos seguintes parâmetros vitais básicos: ECG,	UND	02	R\$ 34.800,00	R\$ 69.600,00

RESPIRAÇÃO, SPO2, PRESSÃO NÃO INVASIVA, e TEMPERATURA; • Permitir ainda, através da adição de “Módulos de Parâmetros Vitais”, no mínimo a monitorização dos seguintes parâmetros vitais avançados: PRESSÃO INVASIVA, CAPNOGRAFIA, GASES ANESTÉSICOS E BIS, e DÉBITO CARDÍACO; • Permitir a conexão diretamente ao equipamento, de forma simultânea, e mantendo também a monitorização dos parâmetros vitais básicos, no mínimo dos seguintes arranjos de “Módulos de Parâmetros Vitais”: ○ GASES ANESTÉSICOS E BIS; ○ CAPNOGRAFIA (Mainstream ou Sidetream) com PRESSÃO INVASIVA; ○ CAPNOGRAFIA (Mainstream ou Sidetream) com DÉBITO CARDÍACO. • Possuir Alça de Transporte integrada ao equipamento; • Possuir teclas e/ou botão rotacional que permita a programação de todos os parâmetros do equipamento; • Possuir ajustes pré-programados através da seleção do tipo de paciente: adulto, pediátrico ou neonatal; • Possuir tela principal colorida, em LCD ou similar, e com tamanho de no mínimo 12 polegadas e no máximo 17 polegadas; • Possuir capacidade para apresentar simultaneamente na tela principal no mínimo 08 curvas de Parâmetros Vitais; • Permitir o ajuste da velocidade do traçado de curva apresentado; • Permitir o ajuste do ganho do traçado de curva apresentado; • Permitir o ajuste do tamanho do valor dos parâmetros apresentados; • Possuir sistema de memória que apresente no mínimo as informações das últimas 48 horas; • Permitir o ajuste dos limites, alto e baixo, para todos os parâmetros vitais monitorizados; • Possuir sistema de alarme audiovisual para todos os parâmetros				
---	--	--	--	--

vitais monitorizados que ultrapassem os limites ajustados; • Possuir sistema de memória que apresente no mínimo os 50 últimos eventos de alarme, juntamente com seus respectivos traçados de curva; • Possuir sistema de alarme audiovisual para os alarmes funcionais do equipamento, tais como: sensor desconectado, bateria fraca, etc.; • Possuir tecla para interrupção temporária dos alarmes sonoros, com tempo de interrupção de no máximo 120 s; • Características mínimas do sistema de monitorização de ECG: ○ Possuir a monitorização de 07 derivações (I, II, III, aVR, AVL, AVF, V); ○ Permitir a monitorização de 12 derivações (I, II, III, aVR, AVL, AVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6) sem a necessidade da troca de partes internas do equipamento ou do módulo; ○ Apresentar a medição da Frequência Cardíaca, com faixa de medição no mínimo de 30 a 300 bpm, resolução de 1 bpm, e com precisão de no mínimo ± 1 bpm ou $\pm 1\%$ (o que for maior para a respectiva medida); ○ Apresentar o traçado de curva das 07 (ou 12) derivações de ECG; ○ Possuir sistema de análise de Segmentos ST; ○ Possuir sistema de detecção de pulso de marca-passo; ○ Possuir sistema de detecção de arritmias; ○ Possuir sistema de alarme audiovisual para arritmias; ○ Possuir sistema de memória que apresente no mínimo os 50 últimos eventos de arritmia, juntamente com seus respectivos traçados de curva. • Características mínimas do sistema de monitorização de RESPIRAÇÃO: ○ Possuir monitorização por tecnologia de detecção de bioimpedância transtorácica, através do cabo de ECG; ○ Apresentar a medição da Frequência Respiratória, com faixa de				
---	--	--	--	--

medição no mínimo de 15 a 150 rpm, resolução de 1 rpm, e com precisão de no mínimo ± 2 rpm ou ± 2 % (o que for maior para a respectiva medida); ○ Apresentar o traçado de curva da RESPIRAÇÃO; ○ Possuir sistema de detecção de apneia; ○ Possuir sistema de alarme audiovisual para apneia. • Características mínimas do sistema de monitorização de SPO2: ○ Possuir monitorização por tecnologia Nellcor ou Masimo; ○ Apresentar a medição da Saturação de O2, com faixa de medição no mínimo de 10 a 100 %, resolução de 1 %, e com precisão de no mínimo ± 3 %; ○ Apresentar a curva plestimográfica; ○ Apresentar a medição da Frequência de Pulso, com faixa de medição no mínimo de 40 a 240 bpm, resolução de 1 bpm, e com precisão de no mínimo ± 3 bpm. • Características mínimas do sistema de monitorização de PRESSÃO NÃO INVASIVA: ○ Possuir monitorização por tecnologia oscilométrica; ○ Apresentar a medição da Pressão Arterial Sistólica, com faixa de medição no mínimo de 50 a 250 mmHg, resolução de 1 mmHg, e com precisão de no mínimo ± 5 mmHg; ○ Apresentar a medição da Pressão Arterial Diastólica, com faixa de medição no mínimo de 20 a 200 mmHg, resolução de 1 mmHg, e com precisão de no mínimo ± 5 mmHg; ○ Apresentar a medição da Pressão Arterial Média, com faixa de medição no mínimo de 20 a 230 mmHg, resolução de 1 mmHg, e com precisão de no mínimo ± 5 mmHg; ○ Permitir a medição automática com intervalo de aferição ajustável, a medição contínua, e a medição manual através de botão dedicado; ○ Possuir sistema de segurança que limite a pressão através da seleção				
---	--	--	--	--

do tipo de paciente: adulto, pediátrico ou neonatal; ○ Possuir sistema de memória que apresente no mínimo as 500 últimas medições de PRESSÃO NÃO INVASIVA. • Características mínimas do sistema de monitorização de TEMPERATURA: ○ Possuir a monitorização de dois canais de TEMPERATURA; ○ Permitir o uso de sensores cutâneos (superfície) e esofágicos/retais (cavidade); ○ Apresentar a medição da Temperatura 1, da Temperatura 2, e do Delta entre as Temperaturas 1 e 2, com faixa de medição no mínimo de 5 a 45 °C, resolução de 0,1 °C, e com precisão de no mínimo $\pm 0,1$ °C. • Permitir a conexão com Central de Monitorização; • Possuir sistema de proteção contra descarga de Desfibrilador; • Possuir sistema de proteção contra descarga de Bisturi Elétrico; • Possuir Índice de Proteção IPX1; • Possuir Fonte de Alimentação interna ao equipamento; • Possuir sistema com autonomia de energia mínima igual ou superior a 01 hora, com bateria interna ao equipamento, recarregável de tecnologia sem efeito memória e carregamento acoplada ao equipamento; • Possuir indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria; • Possuir indicação para bateria com carga baixa; • Tensão de Entrada 110V; • Possuir peso do equipamento com bateria de no máximo 10Kg; • Atender no mínimo as Normas Técnicas ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2 e ABNT NBR IEC 60601-2-49, e ainda ABNT NBR IEC 60601-2-27, ABNT NBR IEC 60601-2-30 e ABNT NBR IEC 60601-2-34; • O equipamento deve ter interface com o usuário no idioma Português;				
--	--	--	--	--

• Possuir no mínimo os seguintes acessórios: ○ 01 Suporte de parede para o equipamento, que permita a angulação horizontal do Monitor Multiparamétrico; ○ 03 Cabos de ECG completos reutilizáveis com 05 vias para uso Adulto/Pediátrico/Neonatal; ○ 03 Sensores de SPO2 de dedo completos reutilizáveis para uso Adulto/Pediátrico; ○ 02 Sensores de SPO2 tipo Y completos reutilizáveis para uso Neonatal; ○ 03 Sensores de PNI completos reutilizáveis (braçadeira + extensor) para uso Adulto (Normal); ○ 02 Sensores de PNI completos reutilizáveis (braçadeira + extensor) para uso Adulto (Obeso); ○ 02 Sensores de PNI completos reutilizáveis (braçadeira + extensor) para uso Pediátrico; ○ 02 Sensores de PNI completos (braçadeira + extensor) para uso Neonatal; ○ 03 Sensores de temperatura completos reutilizáveis cutâneos/superficiais para uso Adulto/Pediátrico/Neonatal;; ○ 02 Sensores de temperatura completos reutilizáveis esofágicos/retais para uso Adulto/Pediátrico/Neonatal; • Módulo de Pressão Invasiva, para uso na monitorização de pressão invasiva de pacientes neonatais de baixo peso até adultos com obesidade mórbida, sem a necessidade da troca de partes internas do equipamento; • Características mínimas do sistema de monitorização de PRESSÃO INVASIVA: ○ Possuir a monitorização de dois canais de PRESSÃO INVASIVA; ○ Apresentar a medição da Pressão Invasiva; ○ Possuir sistema de cálculo automático da “Variação da Pressão de Pulso” (Delta PP ou VPP). ○ Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do				
---	--	--	--	--

	equipamento e suas especificações supracitadas. • Módulo de Capnografia, para uso na monitorização de CO2 expirado de pacientes neonatais de baixo peso até adultos com obesidade mórbida, sem a necessidade da troca de partes internas do equipamento; • Características mínimas do sistema de monitorização de CAPNOGRAFIA: ○ Possuir monitorização por tecnologia SideStream; ○ Apresentar a medição do CO2 expirado final; ○ Apresentar a curva de capnografia; ○ Apresentar a medição da Frequência Respiratória.				
02	SISTEMA DE ANESTESIA • Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. • Estrutura em material não oxidante, dotado de gavetas e rodízios com freios em pelo menos dois deles, mesa de trabalho e bandeja para apoio de monitores. • Possuir sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. • Possuir rotâmetro composto por fluxômetros com escalas para alto e baixo fluxo no mínimo para oxigênio (O2) e óxido nitroso (N2O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e óxido nitroso (N2O). • Possuir válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. • Possuir filtro totalmente autoclavável, possibilidade de uso de sensor de fluxo universal (para todas as categorias de pacientes) , canister para armazenagem de cal sodada compatível com Desflurano,	UND	03	R\$ 177.236,00	R\$ 531.708,00

possibilidade de sistema de exaustão de gases. Válvula APL graduada. • Possuir vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado (Sevoflurano e Isoflurano e possibilidade de uso com Desflurano), Não deve permitir uso de vaporizador universal. • Possuir ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD com tela colorida de no mínimo 10 polegadas. • Possuir pelo menos as modalidades ventilatórias: ventilação controlada a volume, ventilação controlada a pressão com possibilidade para ventilação intermitente mandatória sincronizada, ventilação por pressão de suporte, ventilação manual/espontânea. • Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros: pressão máxima, volume corrente, frequência respiratória, fluxo e tempo inspiratório/expiratório, PEEP e pausa inspiratória -todos os controles devem possuir faixas de ajustes necessários para o atendimento de pacientes neonatais a obesos mórbidos. • Possuir monitorização de pelo menos: volume corrente, volume minuto, FiO2, pressão de pico, média e PEEP. Monitorização gráfica de no mínimo pressão x tempo podendo ainda oferecer gráficos de fluxo x tempo e loops de pressão x volume e fluxo x volume diretamente na tela do aparelho ou através de conectividade com o monitor multiparametro. • Possuir alarmes audiovisuais e configuráveis pelo operador. • Possuir bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos. • Monitor Modular Multiparamétrico da mesma marca do aparelho de anestesia, para uso em pacientes neonatais, pediátricos a adultos. • Possuir no mínimo as seguintes configurações: Monitor de LCD colorido de no mínimo 12 polegadas. Com				
---	--	--	--	--

	impressora térmica e saída serial para comunicação, apresentação simultânea de no mínimo 11 formas de onda na tela, armazenamento de informações do paciente, possibilidade de visualização de tendências gráficas, sistema de alarmes audiovisuais, bateria interna com autonomia de pelo menos 300 minutos, indicações de equipamento ligado em rede elétrica/bateria, bateria com carga baixa. Possuir a monitoração dos parâmetros: (ECG) Eletrocardiograma, (SPO2) Saturação de Oxigênio, (PNI) Pressão Não Invasiva, Temperatura com pelo menos 2 canais, Respiração, (PI) Pressão invasiva em 3 canais e analisador de gases anestésicos com capnografia. Integração com o aparelho de anestesia para visualização de dados numéricos de ventilação mecânica. Possibilidade de análise clínica dinâmica dos ajustes de ventilação mecânica e repercussão hemodinâmica no monitor multiparametro. Possuir todos os cabos para devidas conexões e todos os acessórios necessários para o correto funcionamento do equipamento. • Alimentação elétrica Bivolt, 60Hz. • Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas.				
03	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL • Esfigmomanômetro Aneróide, para aferição de pressão arterial desde pacientes neonatais de baixo peso até adultos com obesidade mórbida, sem a necessidade da troca de partes internas do equipamento; • Possuir escala de no mínimo 0 a 300 mmHg, com resolução de no mínimo 2 mmHg; • Possuir Selo de Aprovação do INMETRO; • Possuir no mínimo os seguintes acessórios: • 02 Braçadeiras, para aplicação em braço INFANTIL, confeccionada em nylon antialérgico resistente e lavável,	UND	01	R\$ 190,00	R\$ 190,00

	com costura dupla e fecho em velcro resistente, acompanhada de manguito livre de látex; • 03 Pêras livre de látex, com válvula de escape manual com registro tipo rosca confeccionada em metal ou material superior; • Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas.				
04	<u>FOCO CIRÚRGICO MÓVEL</u> • Foco Cirúrgico Móvel, para uso em Procedimentos Cirúrgicos de Médio Porte; • Possuir Base com Rodas para Movimentação, sendo pelo menos duas com freio; • Possuir braço com sistema de movimentação preciso e suave, com auto balanceamento e sem a necessidade de contrapeso, e que permita o posicionamento em diversos pontos e alturas; • Possuir corpo da base, haste, braço e cúpula com pintura epóxi ou superior; • Possuir o sistema completo de iluminação com tecnologia de LED; • Possuir lâmpadas de LED com vida útil média de no mínimo 40.000 horas; • Possuir Cúpula de Iluminação com Iluminância máxima, a 1 metro do alvo, igual ou superior a 120.000 lux, e diâmetro do campo de iluminação, a 1 metro do alvo, igual ou superior a 20 cm; • Possuir Cúpula com Temperatura da Cor de Iluminação na faixa entre 4.000 K e 5.000 K; • A Cúpula deve possuir ajuste da intensidade luminosa, através de comando digital na cúpula ou no braço da cúpula, com no mínimo 05 graduações de intensidade, além de possuir indicador visual da intensidade selecionada • Possuir cada Cúpulas de Iluminação com consumo de energia de no máximo 100 w;	UND	04	R\$ 36.300,00	R\$ 145.200,00

	• Possuir Cúpulas de Iluminação com sistema redutor de sombras; • Possuir sistema com autonomia de energia mínima igual ou superior a 0,5 hora, com bateria interna recarregável de tecnologia sem efeito memória e carregamento acoplada ao equipamento; • Possuir indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria; • Possuir indicação para bateria com carga baixa; • Tensão de Entrada 110V OU BÍVOLT; • Atender no mínimo as Normas Técnicas ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2 e ABNT NBR IEC 60601-2-41; • Possuir no mínimo os seguintes acessórios: ○ 02 Manoplas autoclaváveis; Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas.				
05	OFTALMOSCÓPIO • Oftalmoscópio, para uso em procedimentos oftalmológicos; • Equipamento modular, composto por: cabo, lâmpada LED no cabo, cabeça de oftalmoscópio; • Possuir optica selada a prova de poeiras; • Possuir cabeça em material ABS ou superior; • Permitir seleção de no mínimo 5 luminosidades; • Possuir iluminação LED de alta intensidade de no mínimos 7.500 Lux, com durabilidade de pelo menos 50.000 horas. • Possuir lentes com dioptrias de -20D a +20D, com marcador iluminado. • Óptica selada livre de poeira. • Cabo em aço inox ou superior, com revestimento termoplástico reforçado, resistente a impactos e corrosões.	UND	01	R\$ 2.023,00	R\$ 2.023,00

	• Possuir clip de bolso com acionamento on/off e desligamento automático ao ser fixado no bolso. • Possuir no mínimo os seguintes acessórios: • 01 estojo para o cabo do oftalmoscópio e sua cabeça; • 01 cabo, lâmpada Led; • 01 cabeça para oftalmoscópio, com fibra óptica; • 01 conjuntos de baterias sobressalentes; • 01 lâmpada sobressalentes; • Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas.				
06	MESA MAYO • Possuir rodízios; • Bandeja em aço inox com dimensões aproximadas: 0,50 x 0,30; • Permitir ajuste de altura (0,9 – 1,4m); • Estrutura em aço inox; • Aço AISI 304 ou superior.	UND	02	R\$ 617,00	R\$ 1.234,00

DEMAIS INFORMAÇÕES:

1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar A ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA - ABAM ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- b) Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, Edital e Contrato;
- c) A(s) embalagem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) em condições físicas e visuais íntegras e lacradas; o não cumprimento deste item gera não recebimento dos equipamentos/materiais licitados;
- d) O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA – ABAM, no horário de 08h às 17h de segunda a sexta-feira, dentro do prazo máximo, 90 (noventa) dias corridos, ou 120 (cento e vinte) dias corridos para aqueles com importação comprovada, a contar a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado a critério do Contratante;
- e) A instalação e/ou montagem e treinamento operacional do(s) equipamento(s) serão na sede da A ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA - ABAM e de responsabilidade da Contratada;
- f) A A ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA - ABAM, não aceitará, sob hipótese alguma, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras empresas/entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos após a entrega que na oportunidade será verificado atendimento as especificações deste Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital;
- b) Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

3. DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO

- a) O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) em embalagem(ns) resistente(s) que proporcione(m) integridade do produto até o seu uso;
- b) A entrega deverá ser no Almoxarifado da ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA- ABAM situada na Rua Jessé Fontes, nº 197, bairro Centro, Estância/SE, CEP: 49.200-000, de Segunda-feira à Sexta-feira, no horário das 07h00min às 12h:00min e das 14h:00min às 16h:30min.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

- a) Após a emissão da Nota de Fornecimento, a CONTRATANTE deverá entrar em contato com a CONTRATADA, enviar a Nota de Fornecimento;
- b) No processo de entrega e instalação do(s) equipamento(s) deverá constar o contato (telefone/e-mail) do responsável da CONTRATADA por realizar o recebimento e a instalação, e o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do(s) equipamento(s), instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do(s) equipamento(s) e proteção ao meio-ambiente;
- c) As caixas contendo os equipamentos deverão ser abertas por representante da CONTRATADA, juntamente com representante da CONTRATANTE;
- d) A Licitante deverá encaminhar, quando da entrega do(s) equipamento(s), os manuais de operação, em formato impresso e digital, devendo o manual de operação ser obrigatoriamente em português;
- e) A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FEITA PELA LICITANTE VENCEDORA, COM AGENDAMENTO PRÉVIO ENTRE AS PARTES, E EM LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL POSTERIOR AO PROCESSO DE AQUISIÇÃO, MEDIANTE O ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE ENGENHARIA DO HOSPITAL, BENEFICIÁRIO DESTA AQUISIÇÃO. A INSTALAÇÃO COMPREENDE, QUANDO APLICÁVEL: A MOVIMENTAÇÃO VERTICAL E/OU HORIZONTAL DO(S) EQUIPAMENTO(S) ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO, A MONTAGEM DO(S) EQUIPAMENTO(S), A REALIZAÇÃO DE TESTES OPERACIONAIS, A CONFIGURAÇÃO DE PRESETS, E OS AJUSTES QUE COLOQUEM O(S) EQUIPAMENTO(S) EM PLENO FUNCIONAMENTO, ALÉM DE TREINAMENTO OPERACIONAL E TREINAMENTO TÉCNICO PARA OS PROFISSIONAIS DA CONTRATANTE;
- f) Sobre os Treinamentos:
 - I - O Treinamento Operacional, para os usuários do Corpo Clínico e equipe de Engenharia da CONTRATANTE, deverá ter como escopo itens como instruções

operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets, montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas etc.;

II -O Treinamento Técnico, para equipe de Engenharia da CONTRATANTE, deverá ter como escopo a Manutenção Corretiva e Preventiva do(s) equipamento(s).

- g) Somente deverão ser fornecidos e instalados apenas equipamentos novos, sendo vedado, sob qualquer circunstância, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;
- h) Todos os equipamentos entregues deverão ser iguais entre si, mesmo modelo, marca e especificação técnica apresentada, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE;
- i) Não serão aceitos equipamentos com qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;
- j) A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus Anexos.
- k) Prazo de Entrega e Instalação:
 - l) I - Todos os equipamentos devem ser entregues em no máximo, 90 (noventa) dias corridos, ou 120 (cento e vinte) dias corridos para aqueles com importação comprovada, a contar a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA;
 - II - A CONTRATANTE receberá o(s) equipamento(s) em conjunto com a CONTRATADA e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, emitirá e atestará o “ANEXO A - TERMO DE RECEBIMENTO”, sendo este o documento que oficializa a entrega dos equipamentos;
 - III - O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela CONTRATADA e CONTRATANTE do conteúdo destes, não caracteriza a entrega do(s) equipamento(s);
 - IV - Todos os equipamentos devem ser instalados em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar a partir da data de emissão do “ANEXO A - TERMO DE RECEBIMENTO”;
 - V - Ocorrendo atraso na instalação, causado por problema motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá de forma imediata formalizar o fato a CONTRATANTE, que por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo de instalação em até 15 (quinze) dias corridos a contar a partir da data da formalização deste problema pela CONTRATADA;
 - VI - A CONTRATANTE acompanhará a instalação do(s) equipamento(s) pela CONTRATADA e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, emitirá e atestará o “ANEXO B - TERMO DE INSTALAÇÃO”, sendo este o documento que oficializa a instalação do(s) equipamento(s).

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO E ASSISTENCIA TÉCNICA

a) Sobre a Garantia dos Equipamentos:

I - Para a solução envolvida na contratação, a CONTRATADA deverá prestar Garantia dos Equipamentos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da emissão do “ANEXO B - TERMO DE INSTALAÇÃO” atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado;

II - Prazo de Garantia dos Equipamentos é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência;

III - Para os equipamentos entende-se por perfeito funcionamento quando estes estiverem operando conforme sua especificação técnica deste Termo de Referência e seu documento “Instruções de Uso” (manual);

IV - Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA poderá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na respectiva ordem de serviço, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento;

V - Todas as partes, peças, acessórios e componentes, exceto consumíveis de uso único, estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso;

VI - Durante todo o período de garantia, ficará a licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, ou defeitos da criação de algoritmos de software, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças, acessórios, componentes e/ou software que se fizerem necessários, sem ônus;

VII - A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde o equipamento foi instalado. Caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção em outro local, todos os custos deverão ficar a cargo da CONTRATADA;

VIII - Durante o período de garantia, nos casos de parada/erros/quebras do equipamento, a contratada deverá prestar atendimento presencial em um prazo não superior a 48h.

b) Sobre a Assistência Técnica durante o Prazo de Garantia dos Equipamentos:

Condições Gerais:

I - Equipe Interna é a equipe de Engenharia Clínica da instituição, podendo esta ser composta por pessoal próprio e/ou pessoal terceirizado;

II - Horário de Prestação do Serviço são os dias/horário para usual prestação da garantia, conforme disposto neste Termo de Referência;

III - Manutenção Corretiva é uma intervenção não previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações destinada a corrigir uma falha ou degradação de um equipamento, compreendendo ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional, softwares e/ou aplicativos;

IV - Chamado Técnico é a solicitação feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, dentro do Horário de Prestação do Serviço, para atendimento de uma demanda de Manutenção Corretiva;

V - Atendimento Técnico é a presença de técnico da CONTRATADA, no local de instalação dos equipamentos, dentro do Horário de Prestação do Serviço, para execução de uma Manutenção Corretiva demandada, tendo como resultado um documento de Atendimento Técnico individual, ou seja, por Equipamento Médico-Hospitalar atendido;

VI - Tempo de Atendimento Técnico é o período transcorrido, em dias úteis, entre o Chamado Técnico e o primeiro Atendimento Técnico deste chamado;

VII - Tempo de Reparo é o período transcorrido, em dias úteis, entre o Chamado Técnico e a efetiva solução deste chamado;

VIII - Manutenção Preventiva é uma intervenção previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações de intervalos predeterminados e de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação de um equipamento, tendo como resultado um documento de Manutenção Preventiva individual, ou seja, por Equipamento Médico-Hospitalar atendido.

c) Condições Específicas:

I - O Horário de Assistência Técnica deverá ser usualmente em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial. Podendo ser executado em outros dias e horários, mediante prévio acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

II - A solicitação do Chamado Técnico para a CONTRATADA implica no início da contagem do Tempo de Atendimento Técnico e Tempo de Reparo;

III - Os Chamados Técnicos podem, a critério da CONTRATANTE, ser precedidos de tentativa de diagnóstico/reparo pela Equipe Interna por intermédio de consulta aos técnicos especialistas da CONTRATADA;

IV - O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 02 (DOIS) dias úteis;

V - O Tempo de Reparo não poderá exceder a 10 (dez) dias úteis;

VI - Para todo Atendimento Técnico deverá ser feita um documento de Atendimento Técnico, que deverá ser entregue a CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações:

- Identificação do Equipamento;
- Data e Hora do Início e Final do Atendimento Técnico;
- Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico;
- Descrição do(s) problema(s) encontrado(s);
- Descrição do(s) serviço(s) executado(s);
- Descrição de eventual(ais) pendência(s);
- Descrição de eventual(ais) peça(s) aplicadas(s);
- Status do Equipamento após o Atendimento Técnico;
- Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico;
- Nome/Assinatura do Responsável pelo Aceite do Corpo Clínico;
- Nome/Assinatura do Responsável pelo Ateste da Engenharia Clínica.

VII - Conforme previsto no artigo 18, § 1º do Código de Defesa do Consumidor, caso o Tempo de Reparo exceda 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste documento, substituindo este equipamento por outro equipamento novo e igual, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE;

VIII - Conforme disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), caso a soma dos tempos de reparo, relacionados a um mesmo defeito recorrente, ultrapasse 90 (noventa) dias corridos, a CONTRATADA deverá proceder à substituição do equipamento defeituoso. A substituição deverá ser realizada nos mesmos prazos de entrega e instalação previstos neste contrato, por outro equipamento novo e igual ou, com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE, por equipamento de tecnologia superior.

IX - Quando houver, no Manual Operacional e/ou no Manual Técnico do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, as mesmas serão cobertas pela garantia sem ônus para CONTRATANTE. Estas deverão ser executadas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas no manual, incluindo o fornecimento e aplicação de itens com indicação de substituição nestas manutenções (tais como baterias, células de oxigênio, filtros, kits de peças, válvulas, coolers, borrachas, mangueiras, o-rings, vedações e etc.);

X - Quando aplicável, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, o Calendário de Manutenção Preventiva para o período de garantia.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até trinta dias úteis a contar da entrega dos equipamentos, com a devida emissão da Nota Fiscal, que deverá constar o número do Convênio nº 961682/2024, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada;
- b) A contratada deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal e manter as condições de habilitação previstas no Edital.

- c) Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- d) As despesas correrão por conta do Convênio nº 961682/2024 celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Saúde.

Estância/SE, 21 de janeiro de 2025.

Thatiana Santos Ferreira
PREGOEIRA
Presidente da Comissão de Compras

Nivaldo Batista de Jesus Júnior
Secretário da Comissão de Compras

Daniel Soares Oliveira
Integrante da Comissão de Compras

Graziela Lopes Santos
Integrante da Comissão de Compras

De acordo.
Ratifico o Termo de Referência.
Adotem as providências de praxe.

Aracaju/SE, 21 de janeiro de 2025.

Max de Carvalho Amaral
Presidente da ABAM

ANEXO II

MODELO DA CARTA-PROPOSTA DE PREÇOS

A

ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA – ABAM

Rua Jessé Fontes, nº 197, Bairro Centro

Estância/SE - CEP: 49.200-000

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025

REFERENTE: Cotação Prévia de Preços nº 01/2025.

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços em anexo, relativa à Cotação Prévia de Preços em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua preparação, conforme a seguir:

Valor total da proposta: R\$ (.....)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de Pagamento: Conforme estabelecido no Edital.

Declaramos que o equipamento cotado atende as normas de fabricação, funcionamento, segurança, meio ambiente e demais regras vigentes.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com instalação e manutenção no período de garantia do fabricante, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA – ABAM**.

Declaramos aceitar todas as condições e exigências no Edital acima citado.

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos na Cotação de Preços, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da Proposta.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa
Cargo/Função - Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

ANEXO AO MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	FABRICANTE/ MODELO	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	Monitor Multiparamétrico • Monitor Multiparamétrico para uso na monitorização de parâmetros vitais de pacientes neonatais de baixo peso até adultos com obesidade mórbida, sem a necessidade da troca de partes internas do equipamento, e com sistema modular para parâmetros vitais avançados; • Possuir “Módulos de Parâmetros Vitais” com conexão tipo <i>plug and play</i>, ou seja, que conectem ao equipamento sem precisar de cabos e sem a necessidade de atualização/modificação de peças, partes e/ou softwares, e que além disto quando conectados diretamente ao equipamento formem, Monitor Multiparamétrico e “Módulos de Parâmetros Vitais”, um elemento único; • Possuir, integrado ao equipamento ou em “Módulo de Parâmetros Vitais” único, no mínimo a monitorização dos seguintes parâmetros vitais básicos: ECG, RESPIRAÇÃO, SPO2, PRESSÃO NÃO INVASIVA, e TEMPERATURA; • Permitir ainda, através da adição de “Módulos de Parâmetros Vitais”, no mínimo a monitorização dos seguintes parâmetros vitais avançados: PRESSÃO INVASIVA, CAPNOGRAFIA, GASES ANESTÉSICOS E BIS, e DÉBITO CARDÍACO; • Permitir a conexão diretamente ao equipamento, de forma simultânea, e mantendo	UND	02			

também a monitorização dos parâmetros vitais básicos, no mínimo dos seguintes arranjos de “Módulos de Parâmetros Vitais”: ○ GASES ANESTÉSICOS E BIS; ○ CAPNOGRAFIA (Mainstream ou Sidetream) com PRESSÃO INVASIVA; ○ CAPNOGRAFIA (Mainstream ou Sidetream) com DÉBITO CARDÍACO. • Possuir Alça de Transporte integrada ao equipamento; • Possuir teclas e/ou botão rotacional que permita a programação de todos os parâmetros do equipamento; • Possuir ajustes pré-programados através da seleção do tipo de paciente: adulto, pediátrico ou neonatal; • Possuir tela principal colorida, em LCD ou similar, e com tamanho de no mínimo 12 polegadas e no máximo 17 polegadas; • Possuir capacidade para apresentar simultaneamente na tela principal no mínimo 08 curvas de Parâmetros Vitais; • Permitir o ajuste da velocidade do traçado de curva apresentado; • Permitir o ajuste do ganho do traçado de curva apresentado; • Permitir o ajuste do tamanho do valor dos parâmetros apresentados; • Possuir sistema de memória que apresente no mínimo as informações das últimas 48 horas; • Permitir o ajuste dos limites, alto e baixo, para todos os parâmetros vitais monitorizados; • Possuir sistema de alarme audiovisual para todos os					
--	--	--	--	--	--

parâmetros vitais monitorizados que ultrapassem os limites ajustados; • Possuir sistema de memória que apresente no mínimo os 50 últimos eventos de alarme, juntamente com seus respectivos traçados de curva; • Possuir sistema de alarme audiovisual para os alarmes funcionais do equipamento, tais como: sensor desconectado, bateria fraca, etc.; • Possuir tecla para interrupção temporária dos alarmes sonoros, com tempo de interrupção de no máximo 120 s; • Características mínimas do sistema de monitorização de ECG: ○ Possuir a monitorização de 07 derivações (I, II, III, aVR, AVL, AVF ,V); ○ Permitir a monitorização de 12 derivações (I, II, III, aVR, AVL, AVF ,V1, V2, V3, V4, V5, V6) sem a necessidade da troca de partes internas do equipamento ou do módulo; ○ Apresentar a medição da Frequência Cardíaca, com faixa de medição no mínimo de 30 a 300 bpm, resolução de 1 bpm, e com precisão de no mínimo ± 1 bpm ou $\pm 1\%$ (o que for maior para a respectiva medida); ○ Apresentar o traçado de curva das 07 (ou 12) derivações de ECG; ○ Possuir sistema de análise de Segmentos ST; ○ Possuir sistema de detecção de pulso de marca-passo; ○ Possuir sistema de detecção de arritmias; ○ Possuir sistema de alarme audiovisual para arritmias; ○ Possuir sistema de memória que apresente no					
--	--	--	--	--	--

mínimo os 50 últimos eventos de arritmia, juntamente com seus respectivos traçados de curva. • Características mínimas do sistema de monitorização de RESPIRAÇÃO: ○ Possuir monitorização por tecnologia de detecção de bioimpedância transtorácica, através do cabo de ECG; ○ Apresentar a medição da Frequência Respiratória, com faixa de medição no mínimo de 15 a 150 rpm, resolução de 1 rpm, e com precisão de no mínimo ± 2 rpm ou ± 2 % (o que for maior para a respectiva medida); ○ Apresentar o traçado de curva da RESPIRAÇÃO; ○ Possuir sistema de detecção de apneia; ○ Possuir sistema de alarme audiovisual para apneia. • Características mínimas do sistema de monitorização de SPO2: ○ Possuir monitorização por tecnologia Nellcor ou Masimo; ○ Apresentar a medição da Saturação de O₂, com faixa de medição no mínimo de 10 a 100 %, resolução de 1 %, e com precisão de no mínimo ± 3 %; ○ Apresentar a curva plestimográfica; ○ Apresentar a medição da Frequência de Pulso, com faixa de medição no mínimo de 40 a 240 bpm, resolução de 1 bpm, e com precisão de no mínimo ± 3 bpm. • Características mínimas do sistema de monitorização de PRESSÃO NÃO INVASIVA: ○ Possuir monitorização por tecnologia oscilométrica; ○ Apresentar a medição da Pressão Arterial Sistólica, com faixa de medição no mínimo de 50 a 250 mmHg, resolução de 1					
--	--	--	--	--	--

mmHg, e com precisão de no mínimo ± 5 mmHg; ○ Apresentar a medição da Pressão Arterial Diastólica, com faixa de medição no mínimo de 20 a 200 mmHg, resolução de 1 mmHg, e com precisão de no mínimo ± 5 mmHg; ○ Apresentar a medição da Pressão Arterial Média, com faixa de medição no mínimo de 20 a 230 mmHg, resolução de 1 mmHg, e com precisão de no mínimo ± 5 mmHg; ○ Permitir a medição automática com intervalo de aferição ajustável, a medição contínua, e a medição manual através de botão dedicado; ○ Possuir sistema de segurança que limite a pressão através da seleção do tipo de paciente: adulto, pediátrico ou neonatal; ○ Possuir sistema de memória que apresente no mínimo as 500 últimas medições de PRESSÃO NÃO INVASIVA. • Características mínimas do sistema de monitorização de TEMPERATURA: ○ Possuir a monitorização de dois canais de TEMPERATURA; ○ Permitir o uso de sensores cutâneos (superfície) e esofágicos/retais (cavidade); ○ Apresentar a medição da Temperatura 1, da Temperatura 2, e do Delta entre as Temperaturas 1 e 2, com faixa de medição no mínimo de 5 a 45 °C, resolução de 0,1 °C, e com precisão de no mínimo $\pm 0,1$ °C. • Permitir a conexão com Central de Monitorização; • Possuir sistema de proteção contra descarga de Desfibrilador; • Possuir sistema de proteção contra descarga de Bisturi Elétrico;					
--	--	--	--	--	--

• Possuir Índice de Proteção IPX1; • Possuir Fonte de Alimentação interna ao equipamento; • Possuir sistema com autonomia de energia mínima igual ou superior a 01 hora, com bateria interna ao equipamento, recarregável de tecnologia sem efeito memória e carregamento acoplada ao equipamento; • Possuir indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria; • Possuir indicação para bateria com carga baixa; • Tensão de Entrada 110V; • Possuir peso do equipamento com bateria de no máximo 10Kg; • Atender no mínimo as Normas Técnicas ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2 e ABNT NBR IEC 60601-2-49, e ainda ABNT NBR IEC 60601-2-27, ABNT NBR IEC 60601-2-30 e ABNT NBR IEC 60601-2-34; • O equipamento deve ter interface com o usuário no idioma Português; • Possuir no mínimo os seguintes acessórios: ○ 01 Suporte de parede para o equipamento, que permita a angulação horizontal do Monitor Multiparamétrico; ○ 03 Cabos de ECG completos reutilizáveis com 05 vias para uso Adulto/Pediátrico/Neonatal; ○ 03 Sensores de SPO2 de dedo completos reutilizáveis para uso Adulto/Pediátrico; ○ 02 Sensores de SPO2 tipo Y completos reutilizáveis para uso Neonatal; ○ 03 Sensores de PNI completos reutilizáveis (braçadeira + extensor) para uso Adulto (Normal);					
--	--	--	--	--	--

○ 02 Sensores de PNI completos reutilizáveis (braçadeira + extensor) para uso Adulto (Obeso); ○ 02 Sensores de PNI completos reutilizáveis (braçadeira + extensor) para uso Pediátrico; ○ 02 Sensores de PNI completos (braçadeira + extensor) para uso Neonatal; ○ 03 Sensores de temperatura completos reutilizáveis cutâneos/superficiais para uso Adulto/Pediátrico/Neonatal;; ○ 02 Sensores de temperatura completos reutilizáveis esofágicos/retais para uso Adulto/Pediátrico/Neonatal; • Módulo de Pressão Invasiva, para uso na monitorização de pressão invasiva de pacientes neonatais de baixo peso até adultos com obesidade mórbida, sem a necessidade da troca de partes internas do equipamento; • Características mínimas do sistema de monitorização de PRESSÃO INVASIVA: ○ Possuir a monitorização de dois canais de PRESSÃO INVASIVA; ○ Apresentar a medição da Pressão Invasiva; ○ Possuir sistema de cálculo automático da “Variação da Pressão de Pulso” (Delta PP ou VPP). ○ Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas. • Módulo de Capnografia, para uso na monitorização de CO2 expirado de pacientes neonatais de baixo peso até adultos com obesidade mórbida,					
---	--	--	--	--	--

	sem a necessidade da troca de partes internas do equipamento; • Características mínimas do sistema de monitorização de CAPNOGRAFIA: ○ Possuir monitorização por tecnologia SideStream; ○ Apresentar a medição do CO2 expirado final; ○ Apresentar a curva de capnografia; Apresentar a medição da Frequência Respiratória.					
02	SISTEMA DE ANESTESIA • Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. • Estrutura em material não oxidante, dotado de gavetas e rodízios com freios em pelo menos dois deles, mesa de trabalho e bandeja para apoio de monitores. • Possuir sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. • Possuir rotâmetro composto por fluxômetros com escalas para alto e baixo fluxo no mínimo para oxigênio (O2) e óxido nitroso (N2O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e óxido nitroso (N2O). • Possuir válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. • Possuir filtro totalmente autoclavável, possibilidade de uso de sensor de fluxo universal (para todas as categorias de pacientes), canister para armazenagem de cal sodada compatível com Desflurano, possibilidade de sistema de	UND	03			

exaustão de gases. Válvula APL graduada. • Possuir vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado (Sevoflurano e Isoflurano e possibilidade de uso com Desflurano), Não deve permitir uso de vaporizador universal. • Possuir ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD com tela colorida de no mínimo 10 polegadas. • Possuir pelo menos as modalidades ventilatórias: ventilação controlada a volume, ventilação controlada a pressão com possibilidade para ventilação intermitente mandatória sincronizada, ventilação por pressão de suporte, ventilação manual/espontânea. • Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros: pressão máxima, volume corrente, frequência respiratória, fluxo e tempo inspiratório/expiratório, PEEP e pausa inspiratória -todos os controles devem possuir faixas de ajustes necessários para o atendimento de pacientes neonatais a obesos mórbidos. • Possuir monitorização de pelo menos: volume corrente, volume minuto, FiO2, pressão de pico, média e PEEP. Monitorização gráfica de no mínimo pressão x tempo podendo ainda oferecer gráficos de fluxo x tempo e loops de pressão x volume e fluxo x volume diretamente na tela do aparelho ou através de conectividade com o monitor multiparametro.					
--	--	--	--	--	--

• Possuir alarmes audiovisuais e configuráveis pelo operador. • Possuir bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos. • Monitor Modular Multiparamétrico da mesma marca do aparelho de anestesia, para uso em pacientes neonatais, pediátricos a adultos. • Possuir no mínimo as seguintes configurações: Monitor de LCD colorido de no mínimo 12 polegadas. Com impressora térmica e saída serial para comunicação, apresentação simultânea de no mínimo 11 formas de onda na tela, armazenamento de informações do paciente, possibilidade de visualização de tendências gráficas, sistema de alarmes audiovisuais, bateria interna com autonomia de pelo menos 300 minutos, indicações de equipamento ligado em rede elétrica/bateria, bateria com carga baixa. Possuir a monitoração dos parâmetros: (ECG) Eletrocardiograma, (SPO2) Saturação de Oxigênio, (PNI) Pressão Não Invasiva, Temperatura com pelo menos 2 canais, Respiração, (PI) Pressão invasiva em 3 canais e analisador de gases anestésicos com capnografia. Integração com o aparelho de anestesia para visualização de dados numéricos de ventilação mecânica. Possibilidade de análise clínica dinâmica dos ajustes de ventilação mecânica e repercussão hemodinâmica no monitor multiparametro. Possuir todos os cabos para devidas conexões e todos os acessórios necessários para o correto funcionamento do equipamento.					
---	--	--	--	--	--

	- Alimentação elétrica Bivolt, 60Hz. - Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas.					
03	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - Esgigmomanômetro Aneróide, para aferição de pressão arterial desde pacientes neonatais de baixo peso até adultos com obesidade mórbida, sem a necessidade da troca de partes internas do equipamento; - Possuir escala de no mínimo 0 a 300 mmHg, com resolução de no mínimo 2 mmHg; - Possuir Selo de Aprovação do INMETRO; - Possuir no mínimo os seguintes acessórios: 02 Braçadeiras, para aplicação em braço INFANTIL, confeccionada em nylon antialérgico resistente e lavável, com costura dupla e fecho em velcro resistente, acompanhada de manguito livre de látex; 03 Pêras livre de látex, com válvula de escape manual com registro tipo rosca confeccionada em metal ou material superior; - Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas.	UND	01			
04	<u>FOCO CIRÚRGICO MÓVEL</u> - Foco Cirúrgico Móvel, para uso em Procedimentos Cirúrgicos de Médio Porte; - Possuir Base com Rodas para Movimentação, sendo pelo menos duas com freio;	UND	04			

• Possuir braço com sistema de movimentação preciso e suave, com auto balanceamento e sem a necessidade de contrapeso, e que permita o posicionamento em diversos pontos e alturas; • Possuir corpo da base, haste, braço e cúpula com pintura epóxi ou superior; • Possuir o sistema completo de iluminação com tecnologia de LED; • Possuir lâmpadas de LED com vida útil média de no mínimo 40.000 horas; • Possuir Cúpula de Iluminação com Iluminância máxima, a 1 metro do alvo, igual ou superior a 120.000 lux, e diâmetro do campo de iluminação, a 1 metro do alvo, igual ou superior a 20 cm; • Possuir Cúpula com Temperatura da Cor de Iluminação na faixa entre 4.000 K e 5.000 K; • A Cúpula deve possuir ajuste da intensidade luminosa, através de comando digital na cúpula ou no braço da cúpula, com no mínimo 05 graduações de intensidade, além de possuir indicador visual da intensidade selecionada • Possuir cada Cúpulas de Iluminação com consumo de energia de no máximo 100 w; • Possuir Cúpulas de Iluminação com sistema redutor de sombras; • Possuir sistema com autonomia de energia mínima igual ou superior a 0,5 hora, com bateria interna recarregável de tecnologia sem efeito memória e carregamento acoplada ao equipamento; • Possuir indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria;					
--	--	--	--	--	--

	• Possuir indicação para bateria com carga baixa; • Tensão de Entrada 110V OU BÍVOLT; • Atender no mínimo as Normas Técnicas ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2 e ABNT NBR IEC 60601-2-41; • Possuir no mínimo os seguintes acessórios: ○ 02 Manoplas autoclaváveis; ○ Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas.					
05	OFTALMOSCÓPIO • Oftalmoscópio, para uso em procedimentos oftalmológicos; • Equipamento modular, composto por: cabo, lâmpada LED no cabo, cabeça de oftalmoscópio; • Possuir optica selada a prova de poeiras; • Possuir cabeça em material ABS ou superior; • Permitir seleção de no mínimo 5 luminosidades; • Possuir iluminação LED de alta intensidade de no mínimos 7.500 Lux, com durabilidade de pelo menos 50.000 horas. • Possuir lentes com dioptrias de -20D a +20D, com marcador iluminado. • Óptica selada livre de poeira. • Cabo em aço inox ou superior, com revestimento termoplástico reforçado, resistente a impactos e corrosões. • Possuir clip de bolso com acionamento on/off e desligamento automático ao ser fixado no bolso.	UND	01			

	• Possuir no mínimo os seguintes acessórios: • 01 estojo para o cabo do oftalmoscópio e sua cabeça; • 01 cabo, lâmpada Led; • 01 cabeça para oftalmoscópio, com fibra óptica; • 01 conjuntos de baterias sobressalentes; • 01 lâmpada sobressalentes; Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas.					
06	MESA MAYO • Possuir rodízios; • Bandeja em aço inox com dimensões aproximadas: 0,50 x 0,30; • Permitir ajuste de altura (0,9 – 1,4m); • Estrutura em aço inox; Aço AISI 304 ou superior.	UND	02			
Total Geral R\$:						

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A

ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA – ABAM

Rua Jessé Fontes, nº 197, Bairro Centro

Estância/SE - CEP: 49.200-000

REFERÊNCIA: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 01/2025.

A **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA:**

a) Que recebeu cópia do Edital do certame em apreço e concorda com todos os termos do edital;

b) Que está ciente e cumpre plenamente os requisitos do edital pertinentes a Cotação de Preços.

c) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Sim () Não ().

d) Que não possui no quadro da empresa servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela cotação.

e) Que cumpre plenamente todas as condições legais de funcionamento junto aos órgãos responsáveis;

f) Que possui Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa perante as fazendas Municipal, Estadual e Federal, bem como possui Certidão Negativa Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

g) Que não está em processo de falência, concordata e recuperação judicial;

h) Que o(s) item(ns) cotado(s) atende(m) atende(m) a(s) norma(s) de fabricação, funcionamento, segurança, meio ambiente e demais regras vigentes.

i) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação desta empresa no presente procedimento de compras, inclusive não consta **inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que até a presente data não está suspenso ou proibido de participar ou contratar com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA – ABAM** com a administração pública do Estado de Sergipe, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

Cargo/função - Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

A

ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA – ABAM
Rua Jessé Fontes, nº 197, Bairro Centro
Estância/SE - CEP: 49.200-000

REFERENCIA: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 01/2025

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome e qualificação do responsável legal da empresa, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante ao **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA – ABAM.**

PODERES: Assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, firmar e prestar declaração, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar prazo de recurso referente a quaisquer fases da cotação, retirar autorização de fornecimento, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA – ABAM.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal
Cargo/função - Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA E A EMPRESA _____, DECORRENTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 01/2025.

A **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA - ABAM**, inscrita no CNPJ sob nº 13.258.637/0001-24, localizada na Rua Jessé Fontes, nº 197, Bairro Centro, Estância/SE, CEP: 49200-000, neste ato representada por seu Presidente, o senhor _____, brasileiro, advogado, casado, portador do R. G nº _____ SSP/SE, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, domiciliada no endereço acima especificado, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____ SSP/_____, CPF nº _____, doravante denominada contratada, tendo em vista o que consta no Processo de Cotação Prévia de Preços nº 01/2025 e as condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.0. O presente contrato vincula-se às Exigências e Condições Gerais do Edital da Cotação Prévia de Preços nº 01/2025, no que preleciona o no art. 58 da Portaria Conjunta nº 33 MGI/MF/CGU de 30 de agosto de 2023, na Lei 14.133/2021 e no Termo de Convênio nº 961682/2024 celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Saúde, bem como demais normativas legais, na forma abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.0. Aquisição de **01 (um) Esfigmomanômetro Infantil, 3 (três) Aparelhos de Anestesia, 2 (dois) Monitores Multiparâmetros para Centro Cirúrgico, 2 (duas) Mesas de Mayo, 4 (quatro) Foco Cirúrgico de Solo Móvel e 1 (um) Oftalmoscópio pela Associação Beneficência Amparo de Maria - ABAM**, conforme especificações detalhadas no Termo Referência e Proposta de Preços da Contratada que integram o processo de Cotação Prévia de Preços nº 01/2025.

CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

3.0. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura;
3.1. Todo o equipamento deve ser entregue em no máximo, **90 (noventa) dias** corridos, ou **120 (cento e vinte) dias** corridos para aqueles com importação comprovada, a contar a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA;
3.2. Os prazos os quais se referem os subitens 3.0. e 3.1. poderão a critério da CONTRATANTE ser prorrogados.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.0. Pelo fornecimento do(s) equipamento(s) adjudicado(s), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo(s) item(s) o(s) valor(es):

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA /MODELO	VALOR

4.1. O valor total deste Contrato é R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.0. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis por meio de crédito em conta corrente indicada pela Adjudicatária, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, observadas as disposições do Termo de Referência;

5.1. As referidas notas fiscais deverão ser acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Autorização de fornecimento, devidamente atestada pelo (a) pelo responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Municipal, Trabalhista, Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.4. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo da Cotação Prévia de Preços.

5.5. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Dispensa e da Autorização de Fornecimento, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

5.6. A NOTA FISCAL DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE: A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, A QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E TOTAL, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E MARCA CONFORME EXIGÊNCIA LEGAL. E NO CAMPO OBSERVAÇÃO DA NOTA FISCAL CONSTAR: CONVÊNIO Nº 961682/2024 União/MS.

5.7. A falta das informações na Nota Fiscal será motivo para rejeição e consequente devolução da mesma.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar A **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA - ABAM** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, Edital e Contrato;
- A(s) embalagem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) em condições físicas e visuais íntegras e lacradas; o não cumprimento deste item gera não recebimento dos equipamentos/materiais licitados;
- O bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA – ABAM**, no horário de 08h às 16h30 de segunda a sexta-feira, dentro do prazo **máximo, 90 (noventa) dias corridos, ou 120 (cento e vinte) dias corridos para aqueles com importação comprovada, a contar a partir do recebimento** da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado a critério do Contratante;

- e) A instalação e/ou montagem e treinamento operacional do(s) equipamento(s) serão na sede da **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA – ABAM** e de responsabilidade da Contratada;
- f) A **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA – ABAM**, não aceitará, sob hipótese alguma, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras empresas/entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 6.1.1.** Fornecer o equipamento objeto deste Contrato em conformidade com as disposições do Edital, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada;
- 6.1.2.** O equipamento deverá ser entregue no Almoxarifado **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA – ABAM**, no horário de 08h às 16h30 de segunda a sexta-feira, dentro do prazo **máximo, 90 (noventa) dias corridos, ou 120 (cento e vinte) dias corridos para aqueles com importação comprovada, a contar a partir do recebimento** da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado a critério do Contratante;
- 6.1.3.** Considerar que a ação da fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 6.1.4.** Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- 6.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 6.1.6.** A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.1.7.** Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital da cotação de preços;
- 6.1.8.** Entregar o(s) equipamento(s) novos, em condições físicas e visuais íntegras e lacradas; o não cumprimento deste item gera não recebimento do produto;
- 6.1.9.** A CONTRATANTE, não aceitará, sob hipótese alguma, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 6.1.10.** Assegurar ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 6.1.11.** Permitir livre acesso de servidores da CONTRATANTE, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados a CONTRATANTE aos **documentos e registros contábeis referentes a este Contrato**.
- 6.1.12.** A instalação e/ou montagem e treinamento operacional do(s) equipamento(s) serão na sede da **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA – ABAM** e de responsabilidade da Contratada;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1.** Efetuar os pagamentos conforme descrito na Cláusula Quinta (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) do presente Contrato, desde que atendidas às exigências contratuais;
- 7.1.2.** Promover o acompanhamento e fiscalização do presente Contrato, anotando em Registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos;
- 7.1.3.** Fornecer Atestado de Capacidade Técnica a Contratada quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. A despesa prevista na Cláusula Quarta correrá por conta do **Convênio nº 961682/2024** celebrado com a União por intermédio do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

9.1. No processo de entrega e instalação do(s) equipamento(s) deverá constar o contato (telefone/e-mail) do responsável da CONTRATADA por realizar o recebimento e a instalação, e o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do(s) equipamento(s), instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do(s) equipamento(s) e proteção ao meio-ambiente;

9.2. As caixas contendo os equipamentos deverão ser abertas por representante da CONTRATADA, juntamente com representante da CONTRATANTE;

9.3. A Licitante deverá encaminhar, quando da entrega do(s) equipamento(s), os manuais de operação, em formato impresso e digital, devendo o manual de operação ser obrigatoriamente em português;

9.4. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FEITA PELA LICITANTE VENCEDORA, COM AGENDAMENTO PRÉVIO ENTRE AS PARTES, E EM LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL POSTERIOR AO PROCESSO DE AQUISIÇÃO, MEDIANTE O ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE ENGENHARIA DO HOSPITAL, BENEFICIÁRIO DESTA AQUISIÇÃO. A INSTALAÇÃO COMPREENDE, QUANDO APLICÁVEL: A MOVIMENTAÇÃO VERTICAL E/OU HORIZONTAL DO(S) EQUIPAMENTO(S) ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO, A MONTAGEM DO(S) EQUIPAMENTO(S), A REALIZAÇÃO DE TESTES OPERACIONAIS, A CONFIGURAÇÃO DE PRESETS, E OS AJUSTES QUE COLOQUEM O(S) EQUIPAMENTO(S) EM PLENO FUNCIONAMENTO, ALÉM DE TREINAMENTO OPERACIONAL E TREINAMENTO TÉCNICO PARA OS PROFISSIONAIS DA CONTRATANTE;

Sobre os Treinamentos:

a) O Treinamento Operacional, para os usuários do Corpo Clínico e equipe de Engenharia da CONTRATANTE, deverá ter como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets, montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas etc.;

b) O Treinamento Técnico, para equipe de Engenharia da CONTRATANTE, deverá ter como escopo a Manutenção Corretiva e Preventiva do(s) equipamento(s).

c) Deverão ser fornecidos e instalados apenas equipamentos novos, sendo vedado, sob nenhuma circunstância, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

d) Todos os equipamentos entregues deverão ser iguais entre si, mesmo modelo, marca e especificação técnica apresentada, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE;

e) Não serão aceitos equipamentos com qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;

f) A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus Anexos.

g) Prazo de Entrega e Instalação:

h) Todos os equipamentos devem ser entregues em no máximo, 90 (noventa) dias corridos, ou 120 (cento e vinte) dias corridos para aqueles com importação comprovada, a contar a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA;

i) A CONTRATANTE receberá o(s) equipamento(s) em conjunto com a CONTRATADA e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, emitirá e atestará o “ANEXO A - TERMO DE RECEBIMENTO”, sendo este o documento que oficializa a entrega dos equipamentos;

j) O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela CONTRATADA e CONTRATANTE do conteúdo destes, não caracteriza a entrega do(s) equipamento(s);

l) Todos os equipamentos devem ser instalados em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar a partir da data de emissão do “ANEXO A - TERMO DE RECEBIMENTO”;

m) Ocorrendo atraso na instalação, causado por problema motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá de forma imediata formalizar o fato a CONTRATANTE, que por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo de instalação em até 15 (quinze) dias corridos a contar a partir da data da formalização deste problema pela CONTRATADA;

n) A CONTRATANTE acompanhará a instalação do(s) equipamento(s) pela CONTRATADA e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, emitirá e atestará o “ANEXO B - TERMO DE INSTALAÇÃO”, sendo este o documento que oficializa a instalação do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Sobre a Garantia do Equipamento:

I - Para a solução envolvida na contratação, a CONTRATADA deverá prestar Garantia dos Equipamentos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da emissão do “ANEXO B - TERMO DE INSTALAÇÃO” atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado;

II - Prazo de Garantia dos Equipamentos é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência;

III - Para os equipamentos entende-se por perfeito funcionamento quando estes estiverem operando conforme sua especificação técnica deste Termo de Referência e seu documento “**Instruções de Uso**” (manual);

IV - Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA poderá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na respectiva ordem de serviço, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento;

V - Todas as partes, peças, acessórios e componentes, exceto consumíveis de uso único, estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso;

VI - Durante todo o período de garantia, ficará a licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, ou defeitos da criação de algoritmos de software, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças, acessórios, componentes e/ou software que se fizerem necessários, sem ônus;

VII - A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde o equipamento foi instalado. Caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção em outro local, todos os custos deverão ficar a cargo da CONTRATADA;

VIII - Durante o período de garantia, nos casos de parada/erros/quebras do equipamento, a contratada deverá prestar atendimento presencial em um prazo não superior a 48h.

10.2. Sobre a Assistência Técnica durante o Prazo de Garantia dos Equipamentos:

Condições Gerais:

I - Equipe Interna é a equipe de Engenharia Clínica da instituição, podendo esta ser composta por pessoal próprio e/ou pessoal terceirizado;

II - Horário de Prestação do Serviço são os dias/horário para usual prestação da garantia, conforme disposto neste Termo de Referência;

III - Manutenção Corretiva é uma intervenção não previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações destinada a corrigir uma falha ou degradação de um equipamento, compreendendo ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional, softwares e/ou aplicativos;

IV - Chamado Técnico é a solicitação feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, dentro do Horário de Prestação do Serviço, para atendimento de uma demanda de Manutenção Corretiva;

V - Atendimento Técnico é a presença de técnico da CONTRATADA, no local de instalação dos equipamentos, dentro do Horário de Prestação do Serviço, para execução de uma Manutenção Corretiva demandada, tendo como resultado um documento de Atendimento Técnico individual, ou seja, por Equipamento Médico-Hospitalar atendido;

VI - Tempo de Atendimento Técnico é o período transcorrido, em dias úteis, entre o Chamado Técnico e o primeiro Atendimento Técnico deste chamado;

VII - Tempo de Reparo é o período transcorrido, em dias úteis, entre o Chamado Técnico e a efetiva solução deste chamado;

VIII - Manutenção Preventiva é uma intervenção previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações de intervalos predeterminados e de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação de um equipamento, tendo como resultado um documento de Manutenção Preventiva individual, ou seja, por Equipamento Médico-Hospitalar atendido.

Condições Específicas:

I - O Horário de Assistência Técnica deverá ser usualmente em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial. Podendo ser executado em outros dias e horários, mediante prévio acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

II - A solicitação do Chamado Técnico para a CONTRATADA implica no início da contagem do Tempo de Atendimento Técnico e Tempo de Reparo;

III - Os Chamados Técnicos podem, a critério da CONTRATANTE, ser precedidos de tentativa de diagnóstico/reparo pela Equipe Interna por intermédio de consulta aos técnicos especialistas da CONTRATADA;

IV - O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 02 (DOIS) dias úteis;

V - O Tempo de Reparo não poderá exceder a 10 (dez) dias úteis;

VI - Para todo Atendimento Técnico deverá ser feita um documento de Atendimento Técnico, que deverá ser entregue a CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações:

- Identificação do Equipamento;
- Data e Hora do Início e Final do Atendimento Técnico;
- Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico;
- Descrição do(s) problema(s) encontrado(s);
- Descrição do(s) serviço(s) executado(s);
- Descrição de eventual(ais) pendência(s);
- Descrição de eventual(ais) peça(s) aplicadas(s);
- Status do Equipamento após o Atendimento Técnico;
- Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico;
- Nome/Assinatura do Responsável pelo Aceite do Corpo Clínico;
- Nome/Assinatura do Responsável pelo Ateste da Engenharia Clínica.

VII - Conforme previsto no artigo 18, § 1º do Código de Defesa do Consumidor, caso o Tempo de Reparo exceda 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste documento, substituindo este equipamento por outro equipamento novo e igual, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE;

VIII - Conforme disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), caso a soma dos tempos de reparo, relacionados a um mesmo defeito recorrente, ultrapasse 90 (noventa) dias corridos, a CONTRATADA deverá proceder à substituição do equipamento defeituoso. A substituição deverá ser realizada nos mesmos prazos de entrega e instalação previstos neste contrato, por outro equipamento novo e igual ou, com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE, por equipamento de tecnologia superior.

IX - Quando houver, no Manual Operacional e/ou no Manual Técnico do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, as mesmas serão cobertas pela garantia sem ônus para CONTRATANTE. Estas deverão ser executadas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas no manual, incluindo o fornecimento e aplicação de itens com indicação de substituição nestas manutenções (tais como baterias, células de oxigênio, filtros, kits de peças, válvulas, coolers, borrachas, mangueiras, o-rings, vedações e etc.);

X - Quando aplicável, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, o Calendário de Manutenção Preventiva para o período de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DENÚNCIA E RESCISÃO

11.1. O presente Contrato será rescindido:

a) ordinariamente, por sua completa execução;

b) excepcionalmente, de acordo com o disposto a seguir:

b.1 - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b.2 - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

b.3 - o atraso injustificado no início do fornecimento;

b.4 - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

- b.5** - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- b.6** - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- b.7** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução
- b.8** - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b.9** - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- b.10** - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- b.11** - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- b.12** - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- b.13** - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- b.14** - descumprimento do disposto na Declaração emitida pela empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de participar de cotação de preços e contratar com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA – ABAM**;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA – ABAM**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Autorização de Fornecimento, o que não impedirá, a critério do Contratante, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo Contratante, ou cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Estância, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

13.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Estância(SE), ____ de _____ de 2025.

Max de Carvalho Amaral
Presidente da ABAM

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

C.P.F. _____

C.P.F. _____